

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERNOITE (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

RECIBO
A Empresa _____,
Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax: _____
Local e Data _____, ____/____/____
_____ (nome)
_____ (assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, pelo E-mail: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3663-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERNOITE (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 31/07/2019.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 31/07/2019 às 09:31 (nove horas e trinta e um minutos).
- Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Xavier Lisboa, 42, Centro, Pedralva/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.pedralva.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br ou telefax: (35) 3663-1122.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 96/19** modalidade **Pregão Presencial nº 52/19**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 979/06 de 03/05/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Pedralva, Maria Teresa Rangel Monti Santos, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Alexandre Ferreira Fortes, Adriana Natalie Rodrigues e Hélia Maria Tavares Nogueira, designados pela Portaria nº 2617, publicada em 01/11/2018.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERNOITE (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referência.

II - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Adm. Finanças e Planejamento.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.pedralva.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.pedralva.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- 3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: **até às 9h30m , do dia 31/07/2019.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1 - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.5 - declaração de que se encontram nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, identificação da empresa e as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, sob pena de desclassificação, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

- 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**;
- 1.2 - marca do produto ofertado;
- 1.3 - preços unitário e total de cada item;
- 1.4 - preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens.

2 - Os produtos ofertados, quando sujeitos à análise de órgãos competentes deverão apresentar selos de certificação, com prazo de validade legível.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação de serviço do objeto licitado no município de Pedralva, MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, alimentação e outros encargos ou acessórios.

6 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (dozes) meses, a contar da data de sua entrega no local mencionado no item anterior.

7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

12 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;

1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.11 - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

1.12 – Alvará da vigilância sanitária;

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e o microempreendedor individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

5.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

2 - A Pregoeira poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, após a fase de lances verbais, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Pregão.

3 - Será desclassificada a proposta que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.1 - se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.2.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

3.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

3.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII - Termo de Referência** deste edital;

3.6 - não indicarem a marca dos produtos ofertados;

3.7 - tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico de Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, ou da Comissão designada pelo Senhor Prefeito através de Portaria nº 2484, de 17/01/2017, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.1 - serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

5 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.2 - Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

4.3 - A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pela Pregoeira;**
- 6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.
- 7 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.
- 8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços consignados nas planilhas dos orçamentos apresentados.
- 9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.1 - havendo **desaprovação de amostras**, a Pregoeira desclassificará o(s) item(s) reprovados e convocará o licitante sequente para fornecimento daquele(s) item(s) específico(s).
- 13 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência**, constantes do **Anexo I** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 15 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pela Pregoeira, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, Pedralva, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

1.8 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.9 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - Os **recursos** e as respectivas **impugnações** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pedralva, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Pedralva e no sítio www.pedralva.mg.gov.br;

2.2 - ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br , com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão

de Licitação, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, CEP 37520-000, Pedralva, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - **Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 29/07/2019, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1 - caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

4.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas a Pregoeira, encaminhadas através dos endereços eletrônicos secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br.

4.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até as 16h (dezesesseis horas) do dia 26/07/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio www.pedralva.mg.gov.br.

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 8, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura da ata de registro de preço, conforme minuta do **Anexo VII**.

2 - A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A Prefeitura e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - A prestação de serviço será imediata e integral a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada conforme cronograma do evento.

2 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - A prestação de serviço acontecerá no município de Pedralva MG conforme acordo prévio na emissão da ordem de fornecimento.

4 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será os Departamento e Secretarias Municipais, de acordo com a demanda de cada um, através de comissão designada para tal finalidade.

XVI - PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO DAS DEPENDAS	FICHAS	FONTE
02.01.01.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 – Recepções, Homenagens e Hospedagens – Material de Consumo.	Ficha: 44	Fonte: 100
02.01.01.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 – Recepções, Homenagens e Hospedagens – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	Ficha: 46	Fonte: 100
02.03.05.23.695.0013.2061.3.3.90.30.00 – Promoção de Eventos Culturais, Expos.,Festas Cívicas e Carnavalescas - Material de Consumo.	Ficha: 228	Fonte: 100
02.03.05.23.695.0013.2061.3.3.90.39.00 – Promoção de Eventos Culturais, Expos.,Festas Cívicas e Carnavalescas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	Ficha: 232	Fonte: 100
02.04.01.12.122.0006.2063.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo – Educação – Material de Consumo.	Ficha: 236	Fonte: 100 101
02.04.01.12.122.0006.2063.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria e	Ficha: 239	Fonte: 101

Departamento Administrativo – Educação– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
02.05.01.10.122.0014.2105.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo – Saúde - Material de Consumo.	Ficha: 426	Fonte: 100 102
02.05.01.10.122.0014.2105.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo – Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	Ficha: 430	Fonte: 102
02.06.01.08.122.0017.2135.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo – Promoção Social - Material de Consumo.	Ficha: 582	Fonte: 100
02.06.01.08.122.0017.2135.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	Ficha: 585	Fonte: 100
02.07.04.26.782.0018.2166.3.3.90.30.00 - Manutenção, Conservação e Melhorias em Estradas Vicinais - Material de Consumo.	Ficha: 760	Fonte: 100
02.07.04.26.782.0018.2166.3.3.90.39.00 - Manutenção, Conservação e Melhorias em Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	Ficha: 760	Fonte: 100

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria Municipal de Educação e apresentação dos documentos fiscais devidos (nota fiscal e certidões regularidade referentes ao FGTS, INSS e Trabalhista), em parcela única, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras municipal.

3 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 - O pagamento somente se dará depois de entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou em quaisquer documentos fiscais deverá devolvê-los à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º

(primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

1.2 - fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata e ou planilhas, e sob o prazo estipulado no contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3 - fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

1.4 - substituir os produtos dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.

1.5 - assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, alimentação, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento da prestação de serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

1.6 - assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

1.7 - manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8 - receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail;

1.9 - emitir a nota fiscal em inteira conformidade com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Contratante.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.7 - **Anexo VII** – Modelo Ata Registro de Preço;

1.8 - **Anexo VIII** - Termo de Referência.

2 - Os Anexos II, III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para Credenciamento da licitante.

2.1 - Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.pedralva.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a pregoeira entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Pedralva e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.pedralva.mg.gov.br.

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedralva, 16 de julho de 2019.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

RAZÃO SOCIAL				CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO				TELEFONE/FAX/E-MAIL		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19				PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19		
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	Descrição do produto conforme especificação contida no Anexo VIII – Termo de Referência	XX	R\$.....,00	R\$.....,00
VALOR TOTAL: R\$ (.....)						
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Local e data)</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Assinatura do Representante Legal)</p> <p align="center">CPF nº</p> <p align="center">CI nº</p>						

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedralva, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII – MODELO ATA REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19**

No dia 30 de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, nesta cidade de Pedralva, MG, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº 52/19, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERNOITE (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As especificações técnicas constantes do Processo nº 96/19, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal;
2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 (três) dias úteis;
2.1 - A contratada fornecerá a nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
 - a) Obedecer a todas as condições especificadas em edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
 - b) Fornecer os produtos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata de registro de preço, especificações e marca indicados em sua proposta comercial;
 - c) Entregar os materiais, de acordo com a solicitação do Departamento Serviços Públicos.
 - d) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);
 - e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
 - f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
 - g) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
 - h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - i) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Empresa: **XXXXXX** , CNPJ **XXXXX**



Endereço: XXXXX , nº XXXX , XXXXX , XXX

Representante legal: XXXX , portador do CPF nº XXXXX , CI nº XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1.	XXXXXX	XXX	Unidades	XXX

Pedralva
XX de XX de 2019

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

XXXXXXX
XXXXX

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERNOITE (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por finalidade registro de preço por 12 (doze) meses de contratação de empresa para prestação de serviço de pernoite (hospedagem), fornecimento de refeições e marmitex para atender aos departamentos e secretarias municipais, em situações esporádicas, como apoio a eventos de cunho Cultural do município, campanhas de vacinação, treinamentos / cursos oferecidos pela Secretarias Municipais, operadores de maquinas de contratos terceirizados e convênios de manutenção de estradas municipais, dentre outras situações que venham a surgir no decorrer do período em que a contratação se faz necessária.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 03 (três) empresas, conforme documentos anexos. O Valor global estimado da contratação é de R\$ 30.066,67 (trinta mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Somente será aceita a prestação e serviço que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor de mercado, tendo como base a PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS, anexa aos autos, e que está à disposição dos interessados para consulta *in loco* ou mediante solicitação através do email: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br.

5. DO FORNECIMENTO:

A prestação de serviço será imediata a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Pedralva, considerando-se imediata a prestação de serviço.

O envio da ordem de fornecimento se dará via fax ou e-mail.

As prestações de serviços deverão ser efetuadas no município de Pedralva. As despesas com transporte, fretes, alimentação, bem como qualquer outro custo relacionado à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O secretaria de Adm. Finanças e Planejamento será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento da prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS:

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contra apresentação da nota fiscal, após a prestação de serviço integral de cada ordem de fornecimento e aceitação dos serviços.

A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

A contratada deverá anexar juntamente a toda nota fiscal o modelo de relatório de controle de despesa abaixo:

DEPARTAMENTO SOLICITANTE:					
NOME DO RESPONSÁVEL:					
ASSINATURA O RESPONSÁVEL NO CHECK IN:					
					TOTAL
	DATA	DATA	DATA	DATA	
SERVIÇO PRESTADO	XX/XX/XX	XX/XX/XX	XX/XX/XX	XX/XX/XX	
	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
	E	E	E	E	
HOSPEDAGEM	XX	XX	XX	XX	
REFEIÇÃO SELF SERVICE	XX	XX	XX	XX	
MARMITEX PADRÃO	XX	XX	XX	XX	
TOTAL GERAL					
ASSINATURA E CARIMBO DO ESTABELECIMENTO					

11. PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	400	Prestação de serviços de pernoite - Diária Individual de hospedagem, com café da manhã incluso de acordo com as especificações constantes do termo de referência e demais condições previstas no instrumento convocatório.	UN	47,5	19.000,00
02	400	*REFEIÇÃO SELF - SERVICE - Refeição pronta, tipo self-service, preparada dentro das melhores técnicas culinárias, utilizando gêneros de primeira qualidade.	UN	16,00	6.400,00
03	400	MARMITEX PADRÃO - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex"	UN	11,67	4.666,67

- **Detalhamento: Refeição Self - Service**

- As refeições deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora, no sistema Self-Service.
- As refeições serão servidas em dias úteis, quando solicitada pela contratada através de uma ordem de fornecimento no sistema e registro de preço por 12 meses.
- Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.
- Qualquer acompanhamento a parte da refeição ficará por conta do usuário;
- f) O licitante deverá comprovar, através do seu endereço, a distância do seu estabelecimento, num raio aproximado de 2,5 km de distância da sede da Prefeitura Municipal;
- As refeições serão do tipo self-service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos, escolhidos pelo usuário.

Sidiney de Assis dos Reis
Sec. De Adm. Finanças e Planejamento